

EDITAL Nº 10/2025 - PRP-RET/RET/IFSP, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Edital de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - Graduação - IFSP/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 2 de abril a 26 de maio de 2025, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), edição 2025/2026.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. O programa PIBITI tem como finalidade despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

1.2. O PIBITI destina-se ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e à transferência de novas tecnologias.

1.3. Os objetivos deste programa são:

1.3.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

1.3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. CRONOGRAMA

2.1. O cronograma do processo seletivo deste edital é o indicado na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma das etapas deste processo seletivo.

EVENTO	DATA
Período de inscrições	02/04/2025 a 26/05/2025
Divulgação das propostas homologadas preliminar	28/05/2025
Período de recurso das propostas não homologadas	29/05/2025 a 30/05/2025
Divulgação das propostas homologadas e do resultado dos pedidos de recurso	03/06/2025
Período de seleção das propostas	04/06/2025 a 01/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	04/08/2025
Período de recursos do Resultado Preliminar	05/08/2025 a 06/08/2025
Divulgação do Resultado Final e dos resultados dos pedidos de recurso	14/08/2025

Período para indicação do bolsista	Até 05/09/2025
Período de vigência da bolsa	01/09/2025 a 31/08/2026
Pedidos de substituição ou cancelamento da bolsa	Até o dia 1º de cada mês
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Até 28/02/2026
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	Até 31/08/2026

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos:

- 3.1.1.** Ser servidor do IFSP (docente ou técnico administrativo) ativo e efetivo do quadro permanente do IFSP.
- 3.1.2.** Possuir titulação mínima de doutor, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
- 3.1.3.** Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq, no máximo há 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste edital.
- 3.1.4.** Não possuir pendência em qualquer programa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP), sendo que será considerado como pendência a não entrega dos documentos exigidos em quaisquer Editais da PRP ou em Programas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para sua conclusão e encerramento.
- 3.1.5.** Possuir cadastro no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, que deverá ser efetuado no SUAP através do item de menu "Tornar-se Pesquisador", até o último dia do período de inscrições deste Edital.
- 3.1.6.** Possuir cadastro no Banco de Avaliadores do IFSP, que deverá ser efetuado no SUAP através do item de menu "Tornar-se Avaliador", até o último dia do período de inscrições deste Edital.

3.2. Compromissos:

- 3.2.1.** Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao Programa, tanto do IFSP quanto do CNPq.
- 3.2.2.** Indicar, como bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, sendo vedada a indicação de alunos com quem o orientador tenha qualquer grau de parentesco.
- 3.2.3.** Para o cadastro do bolsista, realizar os passos indicados no item 11 deste edital.
- 3.2.4.** Incluir o bolsista como estudante no Grupo de Pesquisa do qual é integrante, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSP, quando for o caso.
- 3.2.5.** Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do aluno bolsista ao longo do período de vigência do projeto.
- 3.2.6.** Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela PRP.
- 3.2.7.** Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de afastamento do orientador das atividades no IFSP por período superior a 60 (sessenta) dias.
- 3.2.8.** Solicitar ao aluno bolsista que apresente os Relatórios Parcial e Final nas datas estipuladas no cronograma deste edital.
- 3.2.9.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua participação.
- 3.2.10.** Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSP e do CNPq.
- 3.2.11.** Participar, juntamente com o bolsista, do Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP (17º CONICT - 2026), após finalização do período de vigência do projeto.
- 3.2.12.** Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos e tecnológicos, em programas institucionais e editais do IFSP conduzidos pela PRP ou pelo câmpus, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa

plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente.

4. BOLSISTA

4.1. Requisitos:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação do IFSP.
- 4.1.2. Se estrangeiro, deverá apresentar situação regular no país.
- 4.1.3. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá apresentar vínculo como estagiário remunerado ou não, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 4.1.4. Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq, no máximo há 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Edital.
- 4.1.5. Ter o endereço do currículo Lattes cadastrado no SUAP.
- 4.1.6. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.1.7. Não ter mais de 2 (duas) reprovações no segundo semestre acadêmico de 2024 comprovado através de histórico escolar, exceto para alunos no primeiro período.
- 4.1.8. Não possuir pendências em qualquer programa conduzido pela PRP.
- 4.1.9. Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil.
- 4.1.10. Dedicar-se às atividades acadêmicas e às atividades de pesquisa propostas no projeto do orientador.

4.2. Compromissos:

- 4.2.1. Ter ciência dos termos da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
- 4.2.2. Cumprir os prazos de entrega dos documentos do programa.
- 4.2.3. Não acumular bolsa com as pagas por meio de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP, exceto bolsa ou auxílio da Política de Assistência Estudantil (PAE).
- 4.2.4. Apresentar, nas datas definidas no cronograma deste edital, os Relatórios Parcial e Final, já tendo sido revisados e aprovados pelo orientador, conforme modelo do SUAP e instruções da PRP.
- 4.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer menção à condição de aluno do IFSP e de bolsista do CNPq.
- 4.2.6. Apresentar os resultados da pesquisa no 17º Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia (CONICT) do IFSP no ano de 2026.
- 4.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, em caso de não atendimento destes compromissos.
- 4.2.8. Participar de enquête divulgada e publicada pela Diretoria de Pesquisa - PRP para fins de acompanhamento dos egressos do Programa e, conseqüentemente, atualização e criação de indicadores para fomento das ações do PIBITI no IFSP.

5. BOLSA

- 5.1. Para a vigência 2025/2026, as bolsas serão disponibilizadas de acordo com a distribuição de cota do CNPq para o IFSP para o biênio 2024/2026.
- 5.2. Cada projeto aprovado poderá contemplar apenas 1 (um) aluno bolsista.
- 5.3. O período de vigência será de até 12 (doze) meses, dependendo da data de cadastramento do estudante e aceite do Termo de Outorga do CNPq.
- 5.4. Serão implantadas as bolsas para os primeiros projetos classificados até o limite da cota CNPq, conforme descrito no item 9 do Edital.
- 5.5. Caso haja disponibilidade orçamentária, a PRP poderá indicar projetos classificados, que não foram contemplados com bolsas pelo CNPq, para receberem fomento através do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do IFSP (PACTec). Projetos classificados, mas não contemplados em virtude de limitação de verba disponível no PACTec, poderão receber recursos financeiros, mediante existência, do GENE, o Fundo Patrimonial do IFSP.
- 5.6. A mensalidade da bolsa será creditada conforme tabela do CNPq de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais.

5.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre alunos.

5.8. Não haverá restrições quanto à idade ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno no IFSP, considerando o disposto nos requisitos do bolsista.

5.9. O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq, efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente) de titularidade do bolsista, exclusivamente no Banco do Brasil.

5.10. A bolsa terá vigência até 31/08/2026, independentemente da data de implantação e aceite pelo bolsista, salvo alteração de datas pelo CNPq.

5.11. O período da bolsa não será prorrogado.

5.12. Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Outorga do CNPq.

5.13. Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser comunicados ao orientador e à PRP por meio do endereço eletrônico pibiti@ifsp.edu.br.

6. PROJETO

6.1. Para elaboração do projeto de pesquisa, o proponente deverá seguir o modelo disponível no tutorial "[Como submeter projeto de pesquisa no Módulo Pesquisa](#)" disponível no site de Manuais do Suap.

6.2. O projeto deve conter resumo, plano de trabalho, fundamentação teórica, objetivo geral, objetivos específicos, metodologia da execução do projeto, viabilidade de execução, resultados esperados e disseminação e referências bibliográficas.

6.3. Será permitida a participação de até 1 (um) colaborador no projeto, desde que seja eventual, pontual e por tempo determinado (inferior ao prazo de execução da pesquisa), não sendo permitida a participação ao longo de todo período de execução do projeto.

6.3.1. Alunos do IFSP ou de outras instituições de ensino não poderão participar como colaboradores em projeto de iniciação científica.

6.3.2. O nome do colaborador e sua afiliação não devem ser mencionados no projeto, no entanto, a participação deverá ser prevista no projeto.

6.3.3. É mandatório que no projeto esteja descrita a forma que o colaborador participará no projeto e sua importância para o desenvolvimento da pesquisa.

6.3.4. Para a participação do colaborador, é imprescindível anexar o plano de trabalho contendo os meses e as atividades que o colaborador auxiliará no desenvolvimento do projeto, devendo ser anexada após a aprovação do projeto.

6.3.5. Colaboradores que não forem mencionados no projeto só poderão ser adicionados na Equipe do Projeto de Pesquisa no SUAP mediante solicitação e aprovação da Diretoria de Pesquisa da PRP.

6.3.6. A carga horária máxima do colaborador será de 1 hora semanal.

7. SUBMISSÃO

7.1. O período de submissão da proposta está estipulado no item 2 (Cronograma) do edital.

7.2. Cada servidor poderá submeter apenas 1 (uma) proposta neste edital.

7.2.1. Propostas idênticas, submetidas nos outros editais do CNPq 2025 (Edital PIBIC, Edital PIBIC-Af ou Edital PIBIC-EM) não serão homologadas.

7.2.2. Não serão homologadas propostas com evidência de plágio ou autoplágio, averiguadas na plataforma Turnitin.

7.3. A submissão deverá ser realizada pelo orientador, exclusivamente, no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

7.4. A PRP não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impossibilitem a submissão da inscrição do projeto no prazo estipulado no cronograma do item 2 do edital.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo compreenderá a homologação, avaliação, a classificação e a indicação ao CNPq das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP).

8.2. Na etapa de homologação, não serão homologados os projetos que estiverem em desacordo com o modelo de projeto de pesquisa exigido no momento da submissão ou que apresentarem qualquer indicação no texto que permita a identificação do proponente e impeça avaliação duplo-cega, tais como (mas não somente):

8.2.1. nome do proponente,

8.2.2. nome ou endereço eletrônico do grupo de pesquisa e indicar que é líder ou vice-líder do grupo,

8.2.3. indicação de nome de laboratório em que o proponente é o coordenador,

8.2.4. referência a endereços eletrônicos que seja possível identificar o proponente,

8.2.5. indicação de edital interno do IFSP que foi contemplado, caso haja,

8.2.6. citação de trabalhos cujo proponente é autor ou coautor e que permita a identificação, no texto, do proponente,

8.2.7. projetos cujos títulos sejam idênticos a projetos contemplados em editais de cota CNPq em anos anteriores.

8.3. Serão homologadas todas as propostas que atenderem os requisitos do edital.

8.3.1. Propostas não homologadas terão o prazo de recurso definido no item 2 (Cronograma) do edital.

8.4. A avaliação da proposta será duplo-cega, realizada por pelo menos dois avaliadores “*ad hoc*”, os quais analisarão o projeto de acordo com os 10 (dez) quesitos da Tabela 2 a seguir.

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação?	Até 10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação?	Até 10
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	Até 10
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	Até 10
5	A estratégia metodológica é consistente?	Até 10
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	Até 10
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado para um projeto de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação?	Até 10
8	A proposta do projeto de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	Até 10
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	Até 10

10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	Até 10
PONTUAÇÃO FINAL		Até 10

8.4.1. As duas primeiras avaliações submetidas serão consideradas para compor a média final.

8.4.2. Em caso de discrepância de 3 ou mais pontos entre essas avaliações, um terceiro avaliador " *ad hoc*" será convidado a emitir um parecer adicional. As duas avaliações com as notas mais próximas serão utilizadas para o cálculo da média, enquanto a nota mais discrepante será descartada.

9. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A pontuação de cada quesito variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

9.2. A Pontuação Final de cada projeto será calculada através da média simples entre as pontuações atribuídas pelos pareceristas, sendo que a média máxima a ser alcançada será de 10,00 (dez) pontos.

9.3. A classificação obedecerá à ordem decrescente da Pontuação Final, gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterá os seguintes dados:

9.3.1. Classificação.

9.3.2. CPF do proponente (ocultando-se os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores).

9.3.3. Identificador.

9.3.4. Situação.

9.3.5. Pontuação Final.

9.4. Em caso de empate, as propostas envolvidas obedecerão a ordem de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, tendo prioridade a proposta enviada em data e horário anteriores às outras.

9.5. Serão desclassificados os projetos que tiverem Pontuação Final inferior a 5,00 (cinco) pontos.

9.6. A PRP divulgará, conforme previsto na Tabela 1, o Resultado Preliminar no SUAP.

9.7. O Resultado Final será publicado no SUAP na data prevista na Tabela 1, após análise dos recursos.

9.8. As bolsas serão concedidas segundo cota disponibilizada pelo CNPq para a modalidade, de acordo com o item 5.

9.9. Os projetos de pesquisa classificados e não contemplados com bolsa PIBITI do CNPq poderão ser implantados sem bolsa, de acordo com o regulamento do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do IFSP, Portaria no 35, de 01 de fevereiro de 2022.

9.9.1. Havendo disponibilidade orçamentária, a PRP poderá indicar projetos mencionados no item 9.9 para receber fomento por meio do PACTec. Devido à limitação de verbas no PACTec, projetos classificados, mas não contemplados poderão receber recursos financeiros, mediante existência, do GENE, o Fundo Patrimonial do IFSP.

10. RECURSOS

10.1. Os interessados poderão interpor recurso quanto à não homologação da proposta ou ao resultado preliminar, conforme [tutorial](#).

10.2. O recurso poderá ser interposto através do preenchimento do formulário disponível no módulo Pesquisa do SUAP, no prazo de 02 (dois) dias corridos da publicação do resultado, conforme prazo definido no item 2 (Cronograma) do edital.

10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

10.4. Os recursos devem se ater à defesa da própria proposta, não sendo permitido o acréscimo de novas informações ou questionamentos quanto à análise realizada pelo(s) avaliador(es).

10.5. Os pedidos de recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica juntamente com a Diretoria de Pesquisa, excluindo a participação dos membros que estejam concorrendo ao edital.

10.6. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado conforme previsto no item cronograma do edital.

11. INDICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O orientador indicará apenas 01 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- 11.1.1. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico.
- 11.1.2. O aluno selecionado deverá cumprir com o requisito do item 4.1.7, através da entrega do histórico escolar, exceto quando se tratar de aluno do primeiro período.
- 11.1.3. Será vedada a indicação de aluno que tenha qualquer grau de parentesco com o orientador.
- 11.1.4. Preenchimento, pelo orientador, do "[Termo de Concessão e Compromisso](#)" e da "[Autodeclaração de Princípios Éticos](#)", ambos disponíveis com modelo nos "Documentos Eletrônicos" no SUAP.
- 11.1.5. O orientador deverá assinar e colher a assinatura do aluno bolsista para os documentos informados no item 11.1.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas.
- 11.1.6. Inclusão, pelo orientador, dos dados do aluno na aba "Equipe" do Projeto de Pesquisa contemplado no SUAP, **após a data de início de execução do projeto.**
- 11.1.7. Anexar o "Termo de Concessão e Compromisso" e a "Autodeclaração de Princípios Éticos" na aba "Anexos" do Projeto de Pesquisa no SUAP.
- 11.1.8. Se estrangeiro, incluir cópia do visto de entrada e permanência no país durante a vigência da bolsa.

11.2. O cadastro do aluno no sistema E-Fomento do CNPq será realizado pela PRP a partir das informações prestadas no "Termo de Concessão e Compromisso" do IFSP.

11.3. Após o cadastramento, o aluno receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico para geração e assinatura do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando disponível) e cadastrar os dados bancários.

11.4. Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Outorga do CNPq) ao Orientador, que anexará ao projeto de pesquisa no SUAP.

11.5. O bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do site eletrônico do CNPq através do endereço eletrônico: <http://carloschagas.cnpq.br/>, selecionando "Outros Bolsistas" e inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao Currículo Lattes).

11.6. O prazo limite para o aceite da bolsa no CNPq é até dia 14 de cada mês; após esta data, o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 5.12.

11.7. Não havendo indicação de aluno pelo orientador, no prazo referido no cronograma deste edital, o proponente será comunicado via correspondência eletrônica, com um prazo de 04 (quatro) dias corridos para a devida indicação e, na ausência da indicação, a PRP indicará o próximo projeto classificado seguindo o critério do item 9.3.

12. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto

- 12.1.1. A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador.
- 12.1.2. O acompanhamento será feito pela PRP por meio do SUAP, em que o orientador será responsável por anexar os documentos inerentes ao seu projeto.
- 12.1.3. O orientador deverá comunicar à PRP eventuais problemas ou devidas solicitações do orientador ou bolsista.
- 12.1.4. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

12.2. Substituição do Bolsista

12.2.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não seja cumprido, o orientador poderá solicitar a substituição do bolsista, de acordo com o seguinte trâmite:

- a. Preenchimento, pelo orientador, do "Termo de Concessão e Compromisso" e da "Autodeclaração de Princípios Éticos", ambos disponíveis nos modelos de "Documentos Eletrônicos" no SUAP, contendo a assinatura do orientador e do novo bolsista. Serão aceitas assinaturas eletrônicas.
- b. Inclusão, pelo orientador, dos dados do aluno na aba "Equipe" do Projeto de Pesquisa contemplado no SUAP.
- c. Inserção do "Termo de Concessão e Compromisso" e a "Autodeclaração de Princípios Éticos" na aba "Anexos" do Projeto de Pesquisa no SUAP.
- d. Se estrangeiro, inclusão de cópia do visto de entrada e permanência no país durante a vigência da bolsa.
- e. Envio de correspondência eletrônica para pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto "SUBSTITUIÇÃO PIBITI CNPq" informando a inclusão dos novos documentos no SUAP.

12.2.2. A comunicação de substituição do bolsista à PRP deverá ser feita tão logo o orientador verifique a necessidade de

substituição, uma vez que a PRP deve efetuar as alterações no sistema E-fomento do CNPq.

12.2.3. Após o cadastramento, o novo aluno receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico para geração e assinatura do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando disponível) e cadastrar os dados bancários.

12.2.4. A efetiva substituição do bolsista só ocorrerá após a realização dos trâmites previstos nos itens 12.2.1., 12.2.2. e 12.2.3.

12.3. Cancelamento do Projeto

12.3.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador de acordo com o seguinte trâmite:

- a. Solicitação de cancelamento efetuada diretamente no projeto de pesquisa cadastrado no SUAP, de acordo com o [tutorial de solicitação de cancelamento de projeto](#).
- b. Envio de correspondência eletrônica para pibiti@ifsp.edu.br com identificação do assunto "CANCELAMENTO DE PROJETO" informando o preenchimento do pedido de cancelamento de projeto no SUAP.

12.3.2. Deverá ser entregue relatório final no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento, conforme as condições do item 13. O relatório final deve ser carregado na aba "Anexos" do Projeto de Pesquisa no SUAP.

12.3.3. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema do CNPq na mesma vigência.

12.3.4. A comunicação de cancelamento do projeto à PRP deverá ser feita tão logo o orientador verifique a necessidade de cancelamento, uma vez que a PRP deve efetuar as alterações no sistema E-fomento do CNPq.

13. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

13.1. Os relatórios parcial e final deverão estar em conformidade com os modelos disponíveis em Documentos Eletrônicos no SUAP.

13.2. A entrega deverá ser feita pelo orientador através do carregamento dos arquivos na aba "Anexos" do Projeto de Pesquisa no SUAP.

13.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios previstos no cronograma deste edital acarretará a suspensão temporária ou cancelamento da bolsa pela PRP e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, em qualquer modalidade.

13.4. Os relatórios finais serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do IFSP, que poderá solicitar alteração/correção. A não entrega do relatório final no prazo definido pelo referido Comitê acarretará a impossibilidade do servidor e do aluno bolsista de participarem no próximo processo seletivo da modalidade.

13.5. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno bolsista, ao orientador e aos colaboradores.

14. CERTIFICADO

14.1. Somente haverá certificação do orientador, do colaborador (quando houver) e do bolsista após a entrega de todos os documentos relativos ao Programa, incluindo o comprovante de apresentação e publicação dos resultados do projeto no **17º CONICT - 2026** após a finalização da vigência da bolsa.

14.2. A saber, para finalização do projeto de pesquisa é necessário que os seguintes documentos estejam anexados na aba "Anexos": Termo de Concessão e Compromisso, Autodeclaração de Princípios Éticos, Relatório Parcial, Relatório Final e Certificado de apresentação do projeto no CONICT.

14.3. Para finalização do projeto de pesquisa no SUAP, o orientador é responsável por registrar a conclusão do projeto, de acordo com [tutorial de registro de finalização](#).

14.4. Somente após o parecer final do pedido de finalização do projeto que os certificados para orientador, aluno e colaborador (quando houver) serão disponibilizados na aba "Equipe" do projeto de pesquisa no SUAP.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, ou ainda por motivos específicos.

15.2. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do aluno bolsista sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, tal situação deverá ser comunicada à PRP levando em conta o compromisso do item 3.2.

- 15.3. Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto, em áreas distintas ao câmpus, o bolsista deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais.
- 15.4. As atividades de campo cujo bolsista seja menor de 18 anos poderão ser realizadas mediante anuência do responsável e acompanhamento presencial do orientador do projeto. O aluno, também, deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais.
- 15.5. A PRP e o CNPq poderão solicitar, a qualquer momento, eventuais esclarecimentos e documentos relativos à Iniciação Científica.
- 15.6. É responsabilidade do orientador e do bolsista manter-se atualizados sobre as normativas e diretrizes referentes aos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq e do IFSP.
- 15.7. As dúvidas que persistam devem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico pibiti@ifsp.edu.br.
- 15.8. Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do IFSP e, quando couber, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP).

Documento assinado eletronicamente

Adalton Masalu Ozaki
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- Adalton Masalu Ozaki, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRP-RET, em 02/04/2025 09:21:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 921955

Código de Autenticação: 8bfaff33c2



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010